



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

Publicado no D. O. M.
29 / 02 / 2004

LEI Nº 300/2004

Súmula: Revoga na íntegra o Artigo 2º e seu Inciso I, da Lei Municipal 296/2003.

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito em exercício do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica revogado na íntegra o Artigo 2º e seu Inciso I da Lei Municipal 296/2003.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Campo Magro, 27 de fevereiro de 2004.


GERALDO CARPESKI
PREFEITO MUNICIPAL